

Expediente nº 20.27.0229.0003298/2026-83

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: Nilzir Soares Vieira Junior
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 21/08/2026 12:58:57
Critério de Acesso: Restrito
Resumo do documento: ATO Nº 220/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930267	Promoção/Progressão Funcional

Expediente nº 20.27.0229.0003298/2026-83

ATO Nº 220/2026

DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Enquadra por titulação servidor no Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 35, I, “e”, “f” e “x”, da Lei Complementar nº 02/90, amparada nas Leis nº 2.148/77 e Lei Complementar nº 113/05, e à vista do disposto nas Leis nº 6.450/08, nº 6.881/10, nº 6.976/10, nº 7.274/11 e nº 8.004/15 e no Expediente nº 20.27.0230.0000191/2026-52, resolve,

ENQUADRAR

Por titulação, a servidora Lara Freire de Almeida dos Anjos, no cargo de Técnico do Ministério Público, nível médio, símbolo NM-1, da referência 1 para a referência 5, por motivo de titulação, com abrigo no art. 1º, da Lei nº 8.004/15, que alterou os incisos I e III, do § 3º, do art. 6º, da Lei nº 6.450/08, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 07 de agosto de 2026.

Aracaju, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Dê ciência e cumpra-se.

Publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **21/08/2026 12:58:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

Expediente nº 20.27.0229.0003298/2026-83



A validade deste documento pode ser conferida no site

<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0003298/2026-83**